



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 21/2023/CVM/PTE

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023.

Ao Exmo. Senhor
FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

Com cópia para os Senhores
GABRIEL GALÍPOLO
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

MARCOS BARBOSA PINTO
Secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda

JOSÉ FRANCISCO MANSSUR
Assessor Especial do Ministério da Fazenda

Assunto: Solicitação de ampliação de orçamento discricionário e limite orçamentário para movimentação de pessoal

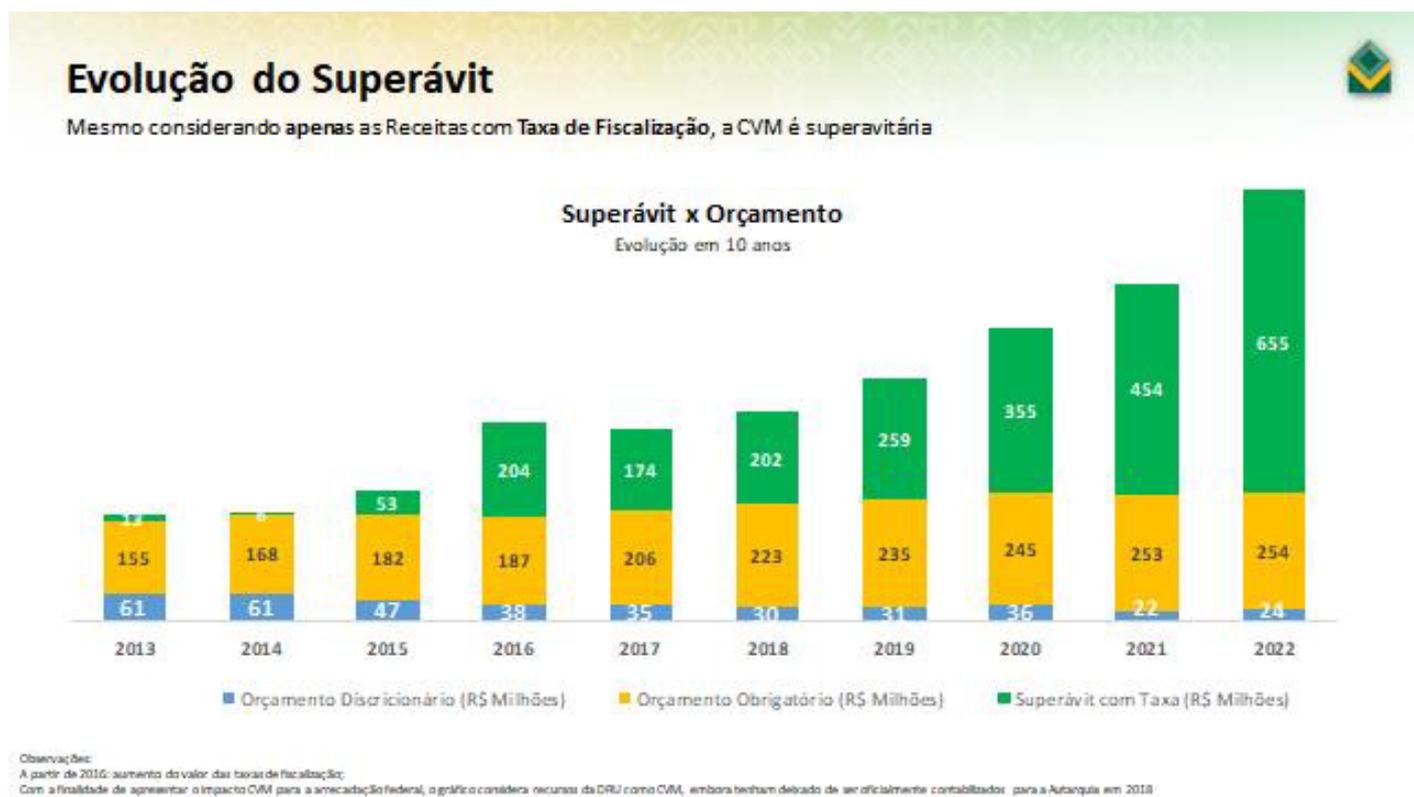
Exmo. Senhor Ministro,

1. Recentemente, por meio do Ofício nº 16/2023/CVM/PTE, apresentamos uma breve descrição da delicada situação em que a CVM se encontra, por conta das carências de pessoal. Naquele ofício, demonstramos a necessidade urgente de autorização para a Autarquia realizar um concurso público para reposição das vacâncias.
2. Também mencionamos, naquela oportunidade, que o quadro de vagas atual da CVM foi definido para a realidade do Mercado de Capitais de 2010 e que, desde então, apesar do crescimento exponencial desse mercado no Brasil, tanto em termos de tamanho quanto de complexidade, não houve nem autorização de concurso público nem ampliação do quadro definido em lei. Ou seja, o quadro de vagas em vigor é para a CVM de 2010 (não 2023), sendo que mesmo assim estamos com um déficit de 30% (trinta por cento) em relação àquele parâmetro mínimo previsto para 2010.
3. No expediente citado, também mencionamos a “Agenda Executiva” da CVM para garantir que tenhamos condições de bem cumprir nossos mandatos legais e que é fundamentada em três pilares: (i) pessoas; (ii) financiamento; e (iii) tecnologia.
4. No presente Ofício, vamos abordar o pilar “financiamento”, demonstrando como a situação orçamentária da CVM se deteriorou ao longo dos últimos anos, ainda que, há décadas, sejamos uma entidade amplamente superavitária. Mais especificamente, trataremos em detalhes sobre dois temas: (i) a ampliação do limite orçamentário para movimentação de pessoal para os exercícios de 2023 e 2024; e (ii) a ampliação e o aumento da previsibilidade do orçamento discricionário da Autarquia.

5. De acordo com as Leis nºs 6.385/76 e 7.940/89, uma das formas de financiamento da CVM é por meio da Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos de valores mobiliários (“Taxa da CVM”), cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia atribuído à entidade.

6. Apesar de a Taxa da CVM ser um tributo vinculado, há anos a União retém a totalidade dos recursos arrecadados, para além dos 30% (trinta por cento) da DRU (Desvinculação das Receitas da União), e repassa à CVM apenas os valores dos créditos orçamentários definidos na Lei Orçamentária Anual (“LOA”).

7. Abaixo, apresentamos a série histórica das receitas com a Taxa da CVM vis-à-vis os gastos com despesas obrigatórias e discricionárias. O gráfico abaixo demonstra a evolução do superávit gerado pela CVM ao longo do último decênio. Em 2022, por exemplo, a CVM gerou R\$ 655 milhões de superávit.



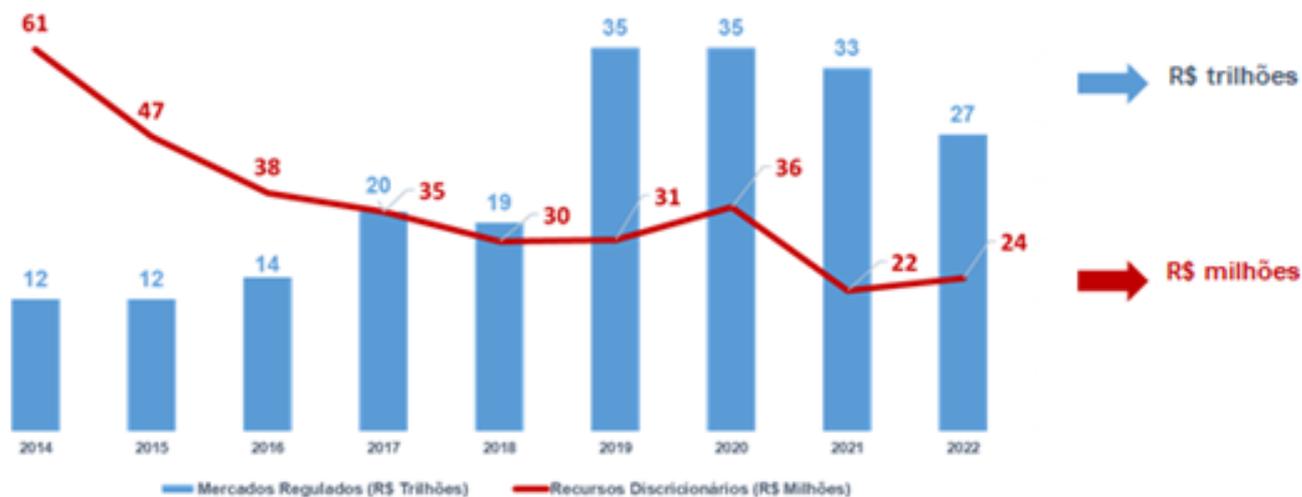
8. Acontece que, a despeito do crescimento vertiginoso dos mercados regulados pela CVM, tendo como consequência inclusive grande aumento dos recursos arrecadados com a Taxa da CVM, observável no gráfico supra, o orçamento discricionário da Autarquia só diminuiu ao longo dos últimos anos.

9. Os gastos totais da CVM em 2022, considerando despesas obrigatórias e discricionárias, somaram R\$ 278 Milhões, o que representa apenas 30% da arrecadação total de Taxa da CVM: R\$ 933 Milhões.

10. Frise-se: Neste momento, a CVM não tem pretensão de ficar com a integralidade dos recursos arrecadados com a Taxa da CVM, mas precisa de um aumento na destinação de recursos para custeio das despesas discricionárias, que atualmente estão em R\$24 Milhões, mas que idealmente precisariam ser de, pelo menos, R\$36 Milhões.

11. O gráfico a seguir demonstra o descasamento entre a capitalização dos mercados regulados e os créditos orçamentários discricionários da CVM.

Crescimento do mercado e redução do orçamento



12. Quando consideramos o montante de poupança popular sob atividades regulatórias da CVM, notamos o crescimento de 125% desde 2014. Ou seja, em nove anos, a capitalização dos mercados regulados pela CVM mais do que dobrou de valor. Atualmente, esse indicador está em, aproximadamente, R\$ 27 Trilhões, o que representa três vezes o valor do PIB brasileiro referente ao exercício de 2021.

13. Nesse mesmo período, outros indicadores representativos do tamanho dos mercados regulados pela CVM também apresentaram aumento significativo. Um exemplo é o número de CPFs operando em ambiente de bolsa, que saltou de 0,6 milhões em 2014 para mais de 5 milhões no final de 2022, um aumento de mais de 700%. O maior acesso da população ao Mercado de Capitais tem trazido enormes desafios para o regulador, especialmente nas áreas de acompanhamento e supervisão. Percebeu-se um aumento expressivo de consultas e reclamações por participantes, órgãos de controle e outros interessados, que devem ser respondidas de forma tempestiva pela CVM.

14. Do ponto de vista qualitativo, o Mercado de Capitais também cresceu significativamente. Os temas com os quais a CVM lida diariamente têm se tornado cada vez mais complexos e demandam o frequente desenvolvimento de novas competências pelos nossos servidores.

15. Temas como *high frequency tradings*, *robot advisors*, *tokenização*, *criptoativos*, *blockchain*, assim como as formas mais atuais de manipulação de mercado (*spoofing*, *layring* e outros) estão na pauta de regulamentação e fiscalização da Autarquia. Esses são apenas alguns exemplos que ilustram a dimensão do desafio à manutenção do eficiente exercício do regulador diante de um mercado em franca expansão.

16. Diante do exposto, mostra-se fundamental: (i) a ampliação do limite orçamentário para movimentação de pessoal para 2023 e 2024; e (ii) a criação de parâmetros de previsibilidade em relação aos valores a serem recebidos pela CVM no contexto do orçamento discrecionário da Autarquia.

Da ampliação do limite orçamentário para movimentação de pessoal para os exercícios de 2023 e 2024

17. Em todas as superintendências que compõe a Autarquia, nota-se significativo crescimento da demanda de trabalho, seja em atividades diretamente relacionadas às atividades finalísticas (*e.g.*, registro de participantes e ofertas públicas, supervisão e fiscalização de companhias, auditores independentes, fundos de investimento, orientação dos investidores e educação financeira da sociedade), ou em atividades de caráter administrativo, gestão e tecnologia responsáveis por disponibilizar os recursos estruturais que viabilizam a continuidade da operação da CVM.

18. Diante desse cenário, a Autarquia buscou alternativas junto ao governo anterior, que à época ofereceu apenas o instituto da movimentação de servidores federais de outras instituições como solução à insuficiência de pessoal da CVM. Neste sentido, desde 2019, a Autarquia tem utilizado funcionários de empresas estatais para atender ao crescimento do volume de atividades regulatórias. Esses funcionários, é importante frisar, têm sido fundamentais para a manutenção das atividades operacionais da Autarquia.

19. Recentemente, a situação da CVM se agravou ainda mais, pois o BNDES vem solicitando o retorno dos servidores do BNDES, que haviam sido movimentados para a CVM e que estavam sendo essenciais à sobrevivência da nossa Autarquia neste contexto de carência de pessoal.

20. Para subsistir no atual contexto, temos convênios assinados recentemente com o Banco do Brasil e com a Caixa, cuja execução depende da ampliação do limite orçamentário para movimentação de pessoal. Frise-se: Não haveria aumento do gasto público, mas apenas um remanejamento para que a CVM possa fazer frente ao pagamento destes profissionais.

21. *Para viabilizar a chegada de dez funcionários do Banco do Brasil, outros dez da Caixa e manter os funcionários já movimentados são necessários aproximadamente R\$ 36,8 milhões por ano ao passo que atualmente a CVM dispõe de limite de R\$ 26,6 milhões.*

22. Finalmente, destaca-se que nosso pedido de ampliação do limite orçamentário para apenas os exercícios de 2023 e 2024 parte do pressuposto de que o concurso da CVM será autorizado em 2023 e que daremos posse aos novos servidores no primeiro semestre de 2024. A ampliação do limite seria, portanto, para permitir que os funcionários movimentados não retornem às empresas cedentes antes da chegada dos aprovados no concurso.

Da ampliação e da previsibilidade do orçamento discricionário da Autarquia até o final do atual governo.

23. Em razão das particularidades dos mercados regulados pela CVM, para além do aumento da capitalização e do número de investidores ativos, já destacados em tópico anterior, a Autarquia tem urgente demanda de adaptação de seus processos e da qualificação do corpo funcional à crescente complexidade tecnológica, sendo certo que tais tarefas exigem investimentos substanciais e planejamento de longo prazo.

24. Nesse sentido, precisamos ter alguma previsibilidade em relação aos montantes destinados ao orçamento discricionário da Autarquia, que são fundamentais para: (i) financiar projetos de automação dos processos, inclusive, no que couber, implementando tecnologias avançadas baseadas em inteligência artificial, e (ii) capacitar os servidores nessas novas tecnologias.

25. Em um ambiente regulatório tão dinâmico e essencialmente baseado em tecnologia, a CVM necessita de orçamento discricionário idealmente de, pelo menos, R\$36 milhões para contratar serviços para atualização tecnológica de nossa infraestrutura e aplicações de TI e também de nossos servidores.

26. Entretanto, é importante que se registre que a nossa CVM está integralmente comprometida com os objetivos macroeconômicos do Governo Federal para o nosso Brasil e, neste sentido, reconhecemos que há necessidades de recursos em todas as entidades integrantes da estrutura federal. Sendo assim, embora o valor razoavelmente desejável seja o de R\$36 milhões, que corresponde a R\$12 milhões do que o montante atualmente previsto para a CVM na LOA, qualquer acréscimo em relação aos parâmetros atuais de R\$24 milhões já será recebido por nós com gratidão e com reconhecimento do esforço feito por V.Exa. na alocação de recursos que são tão importantes para a construção de um Brasil melhor, como é o desejo de todos nós.

Certos da compreensão, permanecemos à disposição registrando: **Contem com a CVM!**

Cordialmente,

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Superintendente Geral

CINTIA DE MIRANDA MOURA
Superintendente Administrativo Financeiro

DANIEL VALADÃO DE SOUSA CORGOZINHO
Superintendente de Planejamento e Inovação
Comissão de Valores Mobiliários



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Valadão de Sousa Corgozinho, Superintendente**, em 03/03/2023, às 16:54, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 03/03/2023, às 16:55, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia de Miranda Moura, Superintendente Administrativo-Financeiro**, em 03/03/2023, às 16:58, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente**, em 03/03/2023, às 17:09, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1729596** e o código CRC **76FAFFEA**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1729596** and the "Código CRC" **76FAFFEA**.*